



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO



Guarapuava, 18 a 24 de abril de 2015
Veiculação: 27 de abril de 2015

Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2144/13

Ano XXI

Nº 981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Errata - boletim 964, p. 1:

Onde se lê:
DECRETO Nº 4354/2013

Leia-se:
DECRETO Nº 4354/2014

LEI Nº 2388/2015

SÚMULA: "Denomina Pedro Valdemar Lang a Rua Projetada D - Código 14.168, no Distrito de Palmeirinha".

Autoria: Milton de Lacerda Roseira Júnior

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Pedro Valdemar Lang, a Rua Projetada D, Código 14.168 - Distrito de Palmeirinha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 23 de abril de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 2389/2015

SÚMULA: "Dispõe sobre o parcelamento de tributos municipais com vistas à regularização fiscal dos contribuintes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos tributários e não tributários devidos em decorrência da legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativamente a fatos geradores praticados por Contribuintes tributados pelo sistema previsto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 17/2006, bem como por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no Art. 3º, da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, e suas alterações, ISSQN-Obra, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxas e Contribuição de Melhoria, constituídos ou não, objeto ou não de execução fiscal, além daqueles cuja exigibilidade esteja suspensa, poderão ser pagos em parcela única, ou parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses, com anistia e/ou remissão progressiva dos juros e multa de mora, por iniciativa do contribuinte, nos termos, forma, prazo e condições estabelecidos nesta Lei e regulamentados em Decreto do Poder Executivo.

§1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo:

I – aplica-se aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014;

II – poderão ser pagas ou parceladas as dívidas de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento;

III – para definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte adotar-se-á como critério, exclusivamente os valores de receita bruta, especificados no Art. 3º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, e suas alterações;

IV – não poderão ser beneficiados por esta Lei:

- Créditos tributários provenientes do Simples Nacional;
- Crédito tributário proveniente de Retenção na Fonte;
- Os parcelamentos realizados com base nas Leis Municipais 2088/2013, 2151/2013 – PREFIG/2013 ou 2288/2014 (PREFIG/2014) e seus regulamentos.

V – a vedação da alínea "c", do inciso IV, deste artigo, não se aplica para pagamento à vista, em cota única das parcelas vendidas até o dia 31/12/2014.

§2º - Os créditos tributários objeto de execução fiscal poderão ser parcelados, nos termos da presente lei e do respectivo regulamento, ficando sob a responsabilidade do contribuinte, ou responsável tributário, a quitação das custas e despesas judiciais, excluindo-se os honorários advocatícios de qualquer natureza.

§3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, referente a comprovação da quitação das custas e despesas judiciais, o sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, inclusive embargos a execução fiscal, na qual discute ou questiona o crédito tributário que pretende parcelar, deverá como condição para valer-se das prerrogativas da presente Lei, desistir da respectiva ação ou discussão judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação ou discussão, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do Art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, comprovando tal conduta no ato do parcela-

mento.

§4º - Caberá ao sujeito passivo desistir de eventual processo administrativo existente sobre o crédito tributário objeto dos benefícios desta Lei, sendo suficiente para manifestação de sua vontade, o pagamento integral ou o parcelamento do crédito tributário.

§5º - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, nos prazos fixados, bem como o advento de nova inscrição em dívida ativa de débitos durante o prazo concedido para o pagamento do crédito tributário, importará na rescisão do parcelamento, com a adoção das medidas cabíveis à cobrança do saldo devedor, inclusive com a retomada das execuções fiscais, caso nos 30 (trinta) dias subsequentes não ocorra a regularização das parcelas em atraso.

§6º - Na hipótese de rescisão do parcelamento:

I – serão cancelados todos os benefícios desta lei;
II – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;
III – serão reduzidas do valor referido no inciso II, deste parágrafo, as parcelas pagas com acréscimos legais até a data da rescisão.

§7º - O disposto neste artigo não enseja a restituição ou compensação de crédito tributário já extinto.

§8º - Enquadram-se nos benefícios previstos no caput deste artigo, os créditos tributários provenientes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, não declarados ou não lançados, apresentados mediante denúncia espontânea, conforme disposto no Art. 138 da Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, relativo a fatos geradores ocorridos até data especificada no Decreto do Poder Executivo.

§9º - A adesão do contribuinte ou responsável, ao parcelamento a que se refere esta Lei, importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos por ele indicados para compor o referido parcelamento, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e no seu regulamento.

§10 - A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, observando os valores mínimos atinentes a cada espécie tributária e respeitadas as condições estabelecidas em regulamento.

§11 - O valor de cada uma das parcelas, observadas as premissas estabelecidas no parágrafo anterior, será corrigido de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Município - UFM, nos termos do regulamento.

Art. 2º - São também contempladas pelos benefícios previstos no caput do Art. 1º, as multas e penalidades decorrentes de descumprimentos de obrigações acessórias, atraso ou falta de entrega de informações fiscais e declarações de movimento econômico, por iniciativa do contribuinte, nos termos, forma, prazo e condições estabelecidos nesta Lei e regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único - Ressalvado o disposto no artigo 138 da Lei

5172/1966, fica excluído dos benefícios desta Lei, a multa por infração prevista no Art. 222, inciso III, da Lei Municipal 1108/2001 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 23 de abril de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4587/2015

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2377/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional Suplementar, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - O recurso indicado para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior é resultante do superávit na fonte 104, conforme se especifica:

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....: 06 SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 06.01 SEC. EDUCACAO E CULTURA				
1236100172.080000 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
140 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA F	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Fonte : 104 25% Demais impostos vinculados a Educacao Basica				
09/04/2015 Credito Suplementar	600.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Total Geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
104 25% Demais impostos vinculados a Educacao Basi	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de 09 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 09 de abril de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4588/2015

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2377/2014,

RESOLVE

Art.1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 836.498,00 (oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme se especifica:

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....: 06 SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
1339200182.105000 VIVENDO A MUSICA				
307 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	51.357,00	51.357,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
09/04/2015 Reducao de Credito			51.357,00	
308 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA J	0,00	0,00	45.143,00	45.143,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
09/04/2015 Reducao de Credito			45.143,00	
1339200182.130000 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
323 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA F	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
09/04/2015 Credito Suplementar	96.500,00			
Total Unidade Orcamentaria	96.500,00	96.500,00	96.500,00	96.500,00
Orgao.....: 09 SEC VIACAO OBRAS E SERV. URBANOS				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E URBANISMO				
1545100151.017000 PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E ESTRADAS				
522 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
09/04/2015 Reducao de Credito			500.000,00	
523 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA J	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)				
09/04/2015 Credito Suplementar	500.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Orgao.....: 11 SEC DE HABITACAO E URBANISMO				
Unidade Orcamentaria: 11.01 SEC HABITACAO E URBANISMO				
1545100101.009000 IMPLANTACAO DO PARQUE LINEAR				
696 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	69.999,00	69.999,00

Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
09/04/2015	Reducao de Credito	69.999,00			
1612200102.017000 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITACAO E URBANISMO					
707	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	119.999,00	119.999,00	0,00	0,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
09/04/2015	Credito Suplementar	119.999,00			
708	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
09/04/2015	Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		119.999,00	119.999,00	119.999,00	119.999,00
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA					
2060600132.031000 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
749	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
09/04/2015	Credito Suplementar	14.998,00			
09/04/2015	Credito Suplementar	65.002,00			
751	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA J	0,00	0,00	65.002,00	65.002,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
09/04/2015	Reducao de Credito	65.002,00			
755	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	9.999,00	9.999,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
09/04/2015	Reducao de Credito	9.999,00			
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA					
2060600132.031000 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
757	4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	4.999,00	4.999,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
09/04/2015	Reducao de Credito	4.999,00			
Total Unidade Orcamentaria		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Orgao.....: 14 PROCURADORIA GERAL					
Unidade Orcamentaria: 14.01 PROCURADORIA GERAL					
0203100052.006000 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR					
781	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA F	0,00	0,00	39.999,00	39.999,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
09/04/2015	Reducao de Credito	39.999,00			
0206100052.005000 ATIVIDADE DA PROCURADORIA					
791	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA F	39.999,00	39.999,00	0,00	0,00
Fonte : 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
09/04/2015	Credito Suplementar	39.999,00			
Total Unidade Orcamentaria		39.999,00	39.999,00	39.999,00	39.999,00
Total Geral		836.498,00	836.498,00	836.498,00	836.498,00

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)	836.498,00	836.498,00	836.498,00	836.498,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de 09 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 09 de abril de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4606/2015

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2377/2014,

RESOLVE

Art.1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 1.976.600,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O recurso indicado para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior é resultante do da tendência de excesso na fonte 817 - Convênio Siconv 29818/2014, prevista no § 3º, Artigo 43, da Lei 4.320/64 e inciso II, § 2º, Artigo 7º da Lei Municipal 2377/2014, conforme se especifica:

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....: 09 SEC VIACAO OBRAS E SERV. URBANOS				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E URBANISMO				
1545100151.017000 PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E ESTRADAS				
7370 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.976.600,00	1.976.600,00	0,00	0,00
Fonte : 817 CONV. SICONV 29818/2014 - DISTRITO DA PALMEIRINHA				
16/04/2015 Credito Especial	1.976.600,00			
Total Unidade Orcamentaria	1.976.600,00	1.976.600,00	0,00	0,00
Total Orgao	1.976.600,00	1.976.600,00	0,00	0,00
Total Geral	1.976.600,00	1.976.600,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
817 CONV. SICONV 29818/2014 - DISTRITO DA PALMEIRINHA	1.976.600,00	1.976.600,00	0,00	0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de 16 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de abril de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4607/2015

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2377/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional Suplementar, na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme se especifica:

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNIC. DE SAUDE				
1030200202.155000 SAMU - SERVICO MOVEL DE ATENDIMENTO A URGENCIA - FEDERAL				
495 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA J	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
Fonte : 496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR				
22/04/2015 Reducao de Credito	160.000,00			
1030200202.156000 CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS/ VIVER SEM LIMITES				
501 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Fonte : 496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR				
22/04/2015 Credito Suplementar	160.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Total Geral	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HO	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de 22 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4609/2015

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2377/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.154.929,57 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - O recurso indicado para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior é resultante do superávit na fonte 555, conforme se especifica:

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....: 16 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE DE GUARAPUAVA				
Unidade Orcamentaria: 16.01 SEC MEIO AMBIENTE				
1854100142.066000 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA				
953 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 555 SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio				
22/04/2015 Credito Suplementar	100.000,00			
956 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA F	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 555 SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio				
22/04/2015 Credito Suplementar	50.000,00			
958 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA J	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00
Fonte : 555 SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio				
22/04/2015 Credito Suplementar	470.000,00			
960 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	534.929,57	534.929,57	0,00	0,00
Fonte : 555 SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio				
22/04/2015 Credito Suplementar	534.929,57			
Total Unidade Orcamentaria	1.154.929,57	1.154.929,57	0,00	0,00
Total Geral	1.154.929,57	1.154.929,57	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
555 SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIE	1.154.929,57	1.154.929,57	0,00	0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de 22 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4610/2015

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2377/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional Especial, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º - O recurso indicado para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior é resultante do superávit na fonte 555, conforme se especifica:

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....: 16 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE DE GUARAPUAVA				
Unidade Orcamentaria: 16.01 SEC MEIO AMBIENTE				
1854100142.066000 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA				
7154 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 555 SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio				
22/04/2015 Credito Especial	200.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Total Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
555 SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de 22 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4611/2015

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2377/2014,

RESOLVE

Art.1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 99.668,00 (noventa e nove mil seiscientos e sessenta e oito reais).

Art.2º - O recurso indicado para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior é resultante do excesso de arrecadação na fonte 821, conforme se especifica:

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA				
2060600132.100000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
7685 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.668,00	99.668,00	0,00	0,00
Fonte : 821 CONV. 808737/2014 - AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARTICIPANTES				
24/04/2015 Credito Especial	99.668,00			
Total Unidade Orcamentaria	99.668,00	99.668,00	0,00	0,00
Total Geral	99.668,00	99.668,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
821 CONV. 808737/2014 - AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTO	99.668,00	99.668,00	0,00	0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de 24 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 24 de abril de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 166/2015

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2035/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a disposição funcional da servidora Eliceia Berenda Batista, matrícula nº 17244-8, cargo Servente de Limpeza, para prestar serviço no 16º Batalhão de Polícia Militar, no período de 17/04/2015 a 31/12/2015, com ônus para os órgãos de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 23 de abril de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 167/2015

A Secretária de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 068/2015, dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02 de abril de 2015.

Art. 2º - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão deverá apresentar relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2015.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Guarapuava, em 23 de abril 2015.

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 168/2015

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os pregoeiros Oficiais do Município de Guarapuava, bem como os membros para compor a Equipe de Apoio, a partir de 28 de abril de 2015.

I - PREGOEIROS

a - Elizane Zelinski;

b - Karolini Tokarski;
c - Mateus Augusto Frighetto.

II - EQUIPE DE APOIO:

a – Danielle Cristina Chemin;
b – Larissa Brzezinski.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portarias nº 005/2014 e 129/2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 27 de abril de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2015**

Objeto: Serviços técnicos profissionais de Arbitragem do Campeonato de Futebol Juvenil. Secretaria Municipal de Esportes.

A Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 3970/2014 de 30/06/2014 e com base no Artigo 25, I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município n.º 608/2015, RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais) destinado a contratação da empresa LIGA DE FUTEBOL DE GUARAPUAVA inscrita no CNPJ n.º 76.908.011/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2015. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2015

OBJETO: Serviços técnicos profissionais de Arbitragem do Campeonato de Futebol Juvenil. Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava
CONTRATADA: LIGA DE FUTEBOL DE GUARAPUAVA.
VALOR: R\$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 I da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 10/04/2015 (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2015**

Objeto: Serviços técnicos profissionais de Arbitragem do Campeonato de Futebol Juvenil. Secretaria Municipal de Esportes.

A Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava,

puava, conforme o Decreto n.º 3970/2014 de 30/06/2014 e com base no Artigo 25, I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município n.º 609/2015, RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 3.773,12 (três mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos) destinado a contratação da empresa LIGA DE FUTEBOL DE GUARAPUAVA inscrita no CNPJ n.º 76.908.011/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2015. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2015

OBJETO: Serviços técnicos profissionais de Arbitragem do Campeonato de Futebol. Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATADA: LIGA DE FUTEBOL DE GUARAPUAVA.

VALOR: R\$ 3.773,12 (três mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 I da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 10/04/2015 (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015

PROCESSO N.º 28/2015

HOMOLOGAÇÃO

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob n.º 687/2015, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lote adjudicado para a empresa SENSACÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2015. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

Pregão N.º 31/2015

PROCESSO N.º 52/2015

HOMOLOGAÇÃO

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob n.º 671/2015, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lotes adjudicados para a empresa PANIFICADORA BATEL LTDA - ME, no valor total de R\$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2015. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE. N.º 013/2015

Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de sistema de telefonia para unidade de pronto atendimento 24 horas. Secretaria Municipal de Saúde.

A Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 3970/2014 de 30/06/2014 e com base no Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município n.º 654/2015, RATIFICA a Dispensa por limite, no valor total de R\$ 6.822,00 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais), para a contratação da empresa CLIPCEL TECNOLOGIA DE REDES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.318.931/0001-81.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2015. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

Pregão N.º 334/2014

PROCESSO N.º 753/2014

ANULAÇÃO

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, considerando vícios existentes no processo licitatório pelo não cumprimento de prazos constantes no Parágrafo 4. do Artigo 109 da Lei 8666/03, torna público a ANULAÇÃO do Pregão Presencial n.º 334/2014, com fulcro no Artigo 49 da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2015. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

Pregão Eletrônico Nº 378/2014 - SRP**PROCESSO Nº 832/2014****HOMOLOGAÇÃO**

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 672/2015, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTES	VALOR
IAKOPA COMERCIAL MA LTDA - ME	1	R\$ 20.220,00
SUELEN CRISTINA PROVENSÍ ME	4	R\$ 2.943,92
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME	2	R\$ 119.920,00

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2015. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 266/2013**

OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Moacir Júlio Silvestre, nº 1.236, bairro Batel, para abrigar o funcionamento do Departamento da Merenda Escolar. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATO N.º 106/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA;

CONTRATADA: HÉLIO CLAUDINO JAEGER tendo seu imóvel administrado pela empresa J. LOSSO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

REPRESENTADA: JOSÉ LOSSO NETO

MOTIVO: 1) Retifica-se a designação das pessoas responsáveis pela assinatura do contrato.

MOTIVO: 2) O prazo de vigência, descrito na cláusula segunda do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso II § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sendo o serviço prestado por mais 12 (doze) meses, até 10 de abril de 2016.

MOTIVO: 3) O valor contratual, descrito na cláusula terceira será reajustado, com base no índice oficial (IGP-M), no percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento), passando a ser pago mensalmente o valor de R\$ 8.216,89 (oito mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2015 (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA – Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2014**

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Afonso Pena, nº 183, bairro Boqueirão, para abrigar o funcionamento do CRAS IV (Centro de Referência de Assistência Social – Unidade 4), pelo período de 12 (doze) meses. Recurso: Bloco 934 – PAIF- Programa Atendimento Integral a Família. Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATO N.º: 127/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: VALTER CONCEIÇÃO MARQUES SILVA tendo seu imóvel administrado pela empresa TRATZ & CIA LTDA.

REPRESENTADA: RENATO CEZAR TRATZ

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retifica-se a designação das pessoas responsáveis pela assinatura do contrato, passando a ser as pessoas nomeadas no preâmbulo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato 127/2014, decorrente da Dispensa de Licitação nº 88/2014, que tem por objeto “Rua Afonso Pena, nº 183, bairro Boqueirão, para abrigar o funcionamento do CRAS IV (Centro de Referência de Assistência Social – Unidade 4), pelo período de 12 (doze) meses. Recurso: Bloco 934 – PAIF- Programa Atendimento Integral a Família. Secretaria Municipal de Assistência Social”, por mais 12 (doze) meses, até a data de 31/03/2016, com fulcro no artigo 62, inciso I, § 3º, da Lei Federal n.º 8666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual descrito na Cláusula Terceira será reajustado, conforme previsão contratual, e com base no índice oficial (IGP-M), no percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento), passando a ser pago mensalmente o valor de R\$ 830,72 (oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Sra. FRANCIELI KLOSOWSKI, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.191.239-61, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67

da Lei Federal n.º 8.666/93.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2015 (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA – Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 182/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, AMPLIAÇÃO NA LARGURA DAS PISTAS PAVIMENTADAS, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS COM ACESSIBILIDADE NO DISTRITO DE PALMEIRINHA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

CONTRATO N.º: 292/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG

REPRESENTADA: FERNANDO DAMIANI

MOTIVO: 1) Fica prorrogado o prazo de execução constante na Cláusula Quinta do Contrato 292/2014, decorrente da Dispensa nº 182/2014, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, AMPLIAÇÃO NA LARGURA DAS PISTAS PAVIMENTADAS, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS COM ACESSIBILIDADE NO DISTRITO DE PALMEIRINHA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR”, por mais 8 (oito) meses, a contar da data de 17 de abril de 2015, com fulcro no artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8666/93.

MOTIVO: 2) Prorroga-se a vigência constante na cláusula Décima Quarta do contrato por mais 8 (oito) meses a contar da data de 08 de julho de 2015.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2015 (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA – Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE ATAS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de películas e adesivos. Recursos: Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambiental, Livres e Qualificação Atenção Básica. Secretaria Municipal de Saúde.

ATA Nº: 055/2015.

CONTRATADA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$306.420,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015 (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente de Licitações e Contratos.

ATA Nº: 056/2015.

CONTRATADA: JULIANA MARTINS - ME
VALOR TOTAL: R\$ 112.650,00 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015 (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGAO PRESENCIAL N.º 30/2010**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos. Recursos: Ordinários (Livres). Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO N.º 262/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA;
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
REPRESENTADA: ANTONIO CLODOVEU DAMIAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato 262/2010, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2010, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos. Recursos: Ordinários (Livres). Secretaria Municipal de Saúde, sendo o serviço prestado até a data de 09 de abril de 2016, com fulcro no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor contratual descrito na Cláusula segunda será reajustado, conforme previsão contratual, e com base no índice oficial (IGP-M), no percentual de 3,14% (três vírgula quatorze por cento), passando a ser pago mensalmente o valor de R\$ 24.708,14 (vinte e quatro mil setecentos e oito reais e quatorze centavos).

As demais cláusulas contratuais permanecem sem alteração.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2015 a Sr(a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA – Gerente de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 152/2013**

OBJETO: Locação de imóvel situado na rua Senador Pinheiro Machado, nº 1075, bairro Centro, para abrigar o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do PROVOPAR. Recurso: livres - Exercício. Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATO N.º: 098/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA;
CONTRATADA: ERNA MARIA BRUNSFELD tendo seu imóvel administrado pela empresa IMPERIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

REPRESENTADA: CLAUDINEI PEREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retifica-se a designação das pessoas responsáveis pela assinatura do contrato, passando a ser as pessoas nomeadas no preâmbulo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato 98/2013, decorrente da Dispensa de Licitação nº 152/2013, que tem por objeto “Locação de imóvel situado na rua Senador Pinheiro Machado, nº 1075, bairro Centro, para abrigar o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do PROVOPAR. Recurso: livres - Exercício. Secretaria Municipal de Assistência Social”, por mais 12 (doze) meses, até a data de 03/04/2016, com fulcro no artigo 62, inciso I, § 3º, da Lei Federal n.º 8666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual descrito na Cláusula Terceira será reajustado, conforme previsão contratual, e com base no índice oficial (IGP-M), no percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento), passando a ser pago mensalmente o valor de R\$ 5.072,39 (cinco mil e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Altera-se a Cláusula Décima, substitui o Gestor Sr. ABRAHAM VIRMOND HAICK, assim sendo fica nomeada como Gestora deste Contrato a Sra. MARLI MENDES GASPARELLO, portadora do R.G nº 5.407.455-7, e no CPF 021.333.249-33, a quem caberá a fiscalização do fiel

cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2015 (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA – Gerente de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 30/2015 - PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para realização da festa do trabalhador no dia 1º de maio. Secretaria de Indústria e Comércio. Recursos: Livres.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º 63/2015

CONTRATADA: SENSAÇÃO PROMOÇÕES EVENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GESTOR DO CONTRATO: Sr. Sávio França Denardi

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2015. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente de Licitações e Contratos.

A V I S O

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Gerente de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Chamada Pública N.º 01/2015

OBJETO: prestação de serviços de cartório conforme discriminado na tabela XI – Atos de tabeliães de notas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demais especificações contidas no edital. Recursos: Ordinários Livres. Secretaria Municipal de Administração.

SUPORTE LEGAL Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Estadual n.º 15.608/07.

CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das 13h00m do dia 29 de abril até as 17h00m do dia 29 de maio de 2015.

ABERTURA: 01 de junho de 2015.

HORÁRIO: 14h00m

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – 2º andar – CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (pen drive) ou por meio eletrônico (e-mail) licita@guarapuava.pr.gov.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2015. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2015. (a) ABIMAEL DE LIMA VALENTIM - Presidente da Comissão de Licitação.

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 003/2015**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das atribuições conferidas pela **Portaria nº 139/2015**,

RESOLVE

Prorrogar novamente o prazo das inscrições, data da entrega da documentação da prova de títulos, bem como a data do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 001/2015, **para as funções de ENGENHEIRO QUÍMICO e ENGENHEIRO AMBIENTAL**, devido o site do Município continuar temporariamente em manutenção, impossibilitando novas inscrições, conforme especificado abaixo:

LICITAÇÕES**1.0 - DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. Ficam prorrogadas as inscrições para as funções acima especificadas, até o dia **04/05/2015**.

2.0 - DA PROVA:

2.1. Fica alterada a data da entrega da documentação da prova de títulos até o dia **05/05/2015**.

3.0 - DO RESULTADO:

3.1 Fica alterada a data da divulgação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o dia **12/05/2015**.

Guarapuava, 27 de abril de 2015.

FABIO W. GORSKI
PRESIDENTE DA CAJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**TERMO DE FOMENTO Nº 015/2015**

Termo de Fomento que fazem MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA e o CLUBE ATLÉTICO DEPORTIVO.

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.037/0001-76, com sede e Prefeitura situada na Rua Brigadeiro Rocha, nº. 2777, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, RG nº. 6.258.062-35 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 032.157.469-99, e de outro lado o CLUBE ATLÉTICO DEPORTIVO, Associação desportiva sem fins lucrativos, de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 01.880.179/0001-81, com sede na Rua Brigadeiro S/N, CEP 85012-260, Bairro Trianon, Guarapuava/PR, neste ato representado por seu Presidente a Sr. FABIO ROBERTO LUSTOSA, RG nº 3.735.438-4 e CPF nº 701.009.859-04, de ora em diante denominados somente MUNICÍPIO E ENTIDADE, respectivamente, partes que resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro por parte do Município a Organizações Sociais sem fins lucrativos, abrangidos pela Lei Municipal nº 2270/2014 de 06/05/2014 e Chamamento Público 001/2014.

Parágrafo Primeiro: O Município repassará a Entidade até valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), que deverá ser depositado e movimentado em conta específica e utilizado conforme Plano de Aplicação constante no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Parágrafo Segundo. O Plano de Trabalho a que se refere o objeto deste termo passa a fazer parte integrante do termo, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE até o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), sendo liberado conforme plano de trabalho apresentado pela Entidade.

Parágrafo Primeiro. Para receber o repasse a ENTIDADE deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes no Art. 3º da IN 61/2011 do TCE/PR e registrar todas as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.

Parágrafo Segundo. A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada Conta corrente específica para este Termo de Cooperação, sendo: Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência 0389, Conta Corrente 7327-0.

Parágrafo Terceiro. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 21 de

junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, oficializado após a data da assinatura de ambas as partes.

Este Termo poderá ter sua vigência prorrogada, formalizando através de Termo Aditivo, após análise do setor jurídico do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas oriundas deste contrato serão atendidas por conta da dotação Orçamentária nº 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais, da Secretaria de Esportes e Recreação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas mensalmente ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 e na Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais legislações da área, fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

Parágrafo Primeiro. Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (ex., nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO terá como Fiscal do Termo de Fomento o Sr. Alexandre Von Hoonholtz Danziato, CPF 320.192.709-00, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a correta execução da aplicação dos recursos.

A ENTIDADE terá como órgão fiscalizador a UGT – Unidade Gestora de Transferência, nos termos do art. 23 da Resolução 28/2011 do TCE-PR, que contribuirão com o MUNICÍPIO para que a fiscalização ocorra de forma correta e transparente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pelo fiscal;
- A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da ENTIDADE importará na suspensão dos

repasses de verbas e/ou devolução dos valores já repassados, além de outras sanções cíveis e penais cabíveis, impedirá ainda, o recebimento de outras verbas repassadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela ENTIDADE de eventual saldo de recursos ao MUNICÍPIO na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, conforme abaixo discriminado:

- a) Efetuar em nome MUNICIPIO o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;
- b) Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único. A ENTIDADE deverá ainda restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação;
- b) Não for executado o objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 23 de abril de 2015.

MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
César Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Celso Fernando Goes
Secretário Municipal

CLUBE ATLÉTICO DEPORTIVO
Fábio Roberto Lustosa
Presidente da Entidade

CONSELHOS**Edital n.º 001/2015****CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2016/2020.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139, da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 1644/2007, através da Comissão Especial Temporário para Eleição do Conselho Tutelar, TORNA PÚBLICO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (Pólo I e Pólo II) do Município de Guarapuava e seus suplentes.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A participação do candidato no processo de escolha está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e Lei Municipal nº 2226/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
- c) Analisar e homologar o registro das inscrições;
- d) Receber e decidir os recursos, impugnações e denúncias;
- e) Receber e dar encaminhamento a toda a documentação referente ao processo de escolha;
- f) Acompanhar o processo de aplicação da prova específica;
- g) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
- h) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesas coletoras e equipe de apoio;
- i) Normatizar a propaganda dos candidatos;
- j) Atribuir número aos candidatos;
- k) Publicar o resultado do pleito;
- l) Adotar todas as providências necessárias para a realização do processo de escolha;
- m) Decidir os casos omissos deste Edital.

Art. 3º - O processo de escolha de Conselheiro Tutelar se realizará em quatro etapas, assim estabelecidas:

- I - 1ª etapa: inscrição;
- II - 2ª etapa: capacitação e prova de conhecimento específico;
- III - 3ª etapa: homologação das inscrições;
- IV - 4ª etapa: processo de escolha por sufrágio

universal facultativo.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar, pessoalmente ou através de procuração com firma reconhecida, a sua inscrição na Secretaria Executiva do COMDICA, localizada na Sala dos Conselhos, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Senador Pinheiro Machado, 1075 - Alto da XV, Guarapuava – PR, durante o período de inscrição citado no cronograma (Art. 19), das 8h30 às 16h30.

§ 1º – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos, em envelope lacrado, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I), que será protocolado no ato da inscrição.

§ 2º - Encerrado o período de inscrições, os envelopes serão abertos e analisados pela comissão eleitoral, em caráter eliminatório.

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar, conforme Art. 21º da Lei Municipal nº 2226/2013:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21(vinte e um) anos;
- III – residir na região de abrangência do Conselho para o qual está se candidatando, há pelo menos 03 (três) anos;
- IV – comprovada experiência no trato com crianças e adolescentes (conforme previsto no Regulamento da Eleição);
- V – ter concluído o ensino médio;
- VI – ser eleitor no Município e estar em situação regular com a justiça eleitoral; VII – não estar ocupando nenhum Cargo Público Eletivo, sem o prejuízo da

hipótese de recondução como Conselheiro Tutelar;

VIII – não estar ocupando cargo em Comissão, em qualquer esfera de poder, até o período de 60 (sessenta) dias antes da eleição;

IX – não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

X – se funcionário público não tenha sido condenado nos últimos 04 (quatro) anos, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, ao cumprimento de penalidade de suspensão das atividades, por 30 (trinta) dias ou mais, de multa, de destituição da função, de demissão ou da cassação de aposentadoria;

XI – participar da capacitação (conforme previsto no Regulamento da Eleição); **XII** – ter sido aprovado em prova escrita (conforme previsto no Regulamento da Eleição).

Art. 6º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida em envelope lacrado contendo:

I – Certidões de antecedentes criminais fornecidas pela justiça criminal federal e estadual, retiradas nos respectivos fóruns da Comarca de Guarapuava.

II - Fotocópia simples da cédula de identidade e CPF;

III - Comprovante de residência no Município de Guarapuava através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone e outros documentos oficiais, a exemplo (holerite, declaração de imposto de renda);

IV - Declaração que ateste o período mínimo de três anos de residência na área de abrangência do Conselho Tutelar, conforme modelo em Anexo II.

V – Declaração da Justiça Eleitoral, que comprove quitação eleitoral;

VI - Fotocópia do certificado que comprove a conclusão de, no mínimo, o ensino médio.

VII - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;

VIII – declaração assinada pelo presidente de instituição, com firma reconhecida, descrevendo as atividades realizadas pelo candidato com carga horária mínima de 16 horas mensais, de no mínimo, 03 (três) anos, exercidos nos últimos 05 (cinco) anos, em atividades voltadas exclusivamente à criança e adolescente, conforme Anexo III;

IX – No caso de órgão público, a declaração mencionada no inciso anterior deverá ser assinada pelo responsável pela supervisão do candidato;

Art. 7º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2226/2013, bem

como a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 8º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração, com firma reconhecida.

Art. 10 - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada em Boletim Oficial do Município, a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da capacitação e prova de conhecimentos específicos.

Art. 11 – Ficarão impedidos de participar do presente processo de escolha, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

II – DA CAPACITAÇÃO E PROVA

Art. 12 - A capacitação e prova destinar-se-ão a selecionar entre os candidatos aqueles que poderão participar do processo de escolha de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2016/2020.

Art. 13 - O processo seletivo constará de uma capacitação seguida de prova escrita de caráter eliminatório com questões objetivas de múltipla escolha.

§ 1º - A Comissão Eleitoral divulgará o edital em Boletim Oficial do Município, contendo a relação dos interessados aptos a participar da capacitação e prova, estabelecendo data, horário e local para a sua realização e demais instruções.

§ 2º - Estarão aptos para participarem do processo de escolha para Conselheiros Tutelares os interessados que alcançarem 70% (setenta por cento) de acerto na prova.

§ 3º – Será publicado edital em Boletim Oficial do Município, com o resultado da prova escrita, com a pontuação obtida pelos candidatos, identificando os aptos a concorrerem, bem como demais orientações sobre a campanha para o processo de escolha.

III - DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 14 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 04 de outubro de 2015, das 8:00 às 17:00 horas e seu funcionamento será regulado por edital específico publicado em Boletim Oficial do Município.

IV - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 15 - Concluída a apuração dos votos, o presidente do COMDICA proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 16 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observado o número de vagas existentes (5 conselheiros por pólo). Os demais candidatos ficarão como suplentes por ordem de votação.

V - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver melhor desempenho na prova escrita de conhecimento de legislação específica;
- b) possuir maior grau de escolaridade;
- c) tiver maior idade.

Art. 18 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016, em sessão solene.

VI – DO CRONOGRAMA

Art. 19 - O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADES
04 a	- Inscrição dos candidatos a Conselheiro Tutelar de Guarapuava
25 a	Período de impugnação dos inscritos à função de Conselheiro Tutelar
	Divulgação das candidaturas com pedidos de impugnação.
	Prazo final para apresentação da defesa para os candidatos que tiverem suas candidaturas com pedido de impugnação.
09 a	Apreciação e julgamento dos pedidos de impugnação e ciência aos candidatos da decisão tomada pelo COMDICA
	Publicação da relação dos Candidatos inscritos aptos a participar da capacitação.
03 a	Capacitação dos candidatos a Conselheiro Tutelar de Guarapuava, seguido de avaliação escrita. Dia(s), local e horário a serem definidos e posteriormente publicados em edital.

	- Publicação da listagem oficial dos candidatos que concorrerão na eleição dos Conselheiros Tutelares de Guarapuava.
	ELEIÇÃO para escolha dos Conselheiros Tutelares de Guarapuava. Local(is) a ser(em) determinado(s), das 8h às 17h.
	Posse dos conselheiros eleitos, horário e local a serem definidos

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – A responsabilidade pela campanha de divulgação da candidatura fica a cargo de cada candidato, sendo vedado doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, consoante §3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 21 – As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 22 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 23 – Fazem parte do presente edital os Anexos I (Ficha de Inscrição), II (Declaração de Tempo de Residência), III (Declaração de Experiência).

Art. 24 – As dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente edital somente poderão ser dirigidas e respondidas exclusivamente pela Comissão Especial Temporário para Eleição do Conselho Tutelar, através do e-mail: conselhos@guarapuava.pr.gov.br.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do COMDICA e do Ministério Público.

Guarapuava, 22 de abril de 2015.

_____ horas do dia ____/____/____.

(responsável pelo recebimento da inscrição)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF/MF
sob nº _____
_____, DECLARO para comprovação de residência,
que resido na _____

_____ desde ____/____/____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Guarapuava, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

Testemunhas:

Nome: _____

RG.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

RG.: _____

Ass.: _____

Luiz Carlos dos Santos
Vice-Presidente do COMDICA

ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2016/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: _____ (não preencher – campo para comissão eleitoral)

Nome: _____

RG:(número e órgão emissor) _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Guarapuava, ____ de _____ de 2015.

Candidato ()/ Procurador ()

Protocolo nº:

Declaro que _____
_____ protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar às

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(Declaração a ser feita em papel timbrado da instituição/órgão
constando o endereço completo)

Cidade, _____
(data) _____

Declaramos para os devidos fins, que_

, (nome completo do profissional) portador
do RG nº _____ e CPF
nº _____ desempenha(ou)
a função de _____

nesta instituição/órgão no período
de _____ a
_____ com carga
horária de _____,
executando as seguintes atividades: _____
(descrever detalhadamente todas as atividades
desempenhadas pelo profissional relacionadas a
criança e ao adolescente)

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade
da presente declaração pode implicar na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal,
conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir,
em documento público ou particular, declaração
que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia
ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a
5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento
é particular.”

Nome completo do responsável pela declaração
Cargo na instituição/órgão

Telefone para contato



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 541/95, de 22 de dezembro de 1995.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2015 - CMAS

Súmula: Aprova a eleição e a composição da Diretoria Executiva do CMAS, dos representantes das Secretarias e Entidades Não Governamentais junto ao CMAS e das Comissões Especiais Permanentes.

Considerando a Lei nº 1824/2009, de 25 de agosto de 2009, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 6º e “caput” dos Art. 10 e 13 da Lei nº 541/1995;

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 18 de março de 2015, conforme Ata nº 004/2015;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 541/95, de 25/12/95.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição e a composição da Diretoria Executiva do CMAS.

I - Presidente e Vice-presidente	Marlene de Fátima Miranda e Jeane Ramos Silvério
II - 1ª Secretária e 2ª Secretária	Angela Maria Cavalheiro Bonfim e Lucinei Vandresen

Art. 2º - Aprovar a composição deste conselho para o período de março de 2015 à março de 2016, conforme as indicações das respectivas Secretarias Municipais e Entidades socioassistenciais:

I - Representatividade Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jeane Ramos Silvério (Titular)	Elenita Luiza Lodi (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde	Raquel Eugenia Bronoski (Titular)	Fernanda Bariquelo (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Angela Maria Cavalheiro Bonfim (Titular)	Marilene Schreiner (Suplente)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 541/95, de 22 de dezembro de 1995.

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	Tatiellen Cristina Prudentes (Titular)	José Edilson Silvério (Suplente).
Secretaria Municipal de Finanças	Liane Maria Mendes (Titular)	Inês Czovny Danguí (Suplente)
Fundação Proteger	André Alves Pereira (Titular)	Josiane de Andrade Vieira Gmach (Suplente)
II – Representatividade Não Governamental		
Usuários do Serviço de Assistência Social	Marlene de Fátima Miranda – CRAS I (Titular)	Bruna Renata de Oliveira - ADFG (Suplente)
Usuários do Serviço de Assistência Social	Edinéia Aparecida Vieira - ADFG (Titular)	Marli Ribeiro Spack - ADFG (Suplente).
Entidades e Organizações da Assistência Social	Christina Zehr - ABSER (Titular)	José Acir da Luz - ADFG (Suplente)
Entidades e Organizações da Assistência Social	Lucineri Vandresen – Caritas Socialis (Titular)	Helena Dalmonico – Centro Educacional João Paulo II (Suplente)
Trabalhadoras do Setor de Assistência Social	Micheli de Almeida Vieira – Centro de Nutrição Renascer (Titular)	Kelin Rosana Sander – ABSER (Suplente)
Trabalhadoras do Setor de Assistência Social	Silvana de Pontes Carneiro – Faculdade Guairacá (Titular)	Nelly Suzana H. Raurich Alvarez – Faculdade Campo Real (Suplente)

Art. 3º - Aprovar a composição das Comissões Especiais Permanentes, responsáveis por diferentes formas de Acompanhamento às Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais do Município de Guarapuava:

I. Comissão Especial Permanente de Visitas Institucionais e Análise de Documentos – CEPVIAD

Representatividade	Nome	Cargo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jeanne Ramos Silvério	Membro
Entidades e Organizações da Assistência Social	Cristina Zehr	Membro
Entidades e Organizações da Assistência Social	Lucineri Vandresen	Membro
Trabalhadores do Setor de Assistência Social	Micheli de Almeida Vieira	Membro
Secretaria Executiva dos Conselhos	Nilton Luiz Zaroski	Apoio Técnico



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 541/95, de 22 de dezembro de 1995.

II. Comissão Especial Permanente de Acompanhamento ao Bolsa Família - CEPABF

Representatividade	Nome	Cargo
Trabalhadores do Setor de Assistência Social	Silvana de Pontes Carneiro	Membro
Secretaria Municipal de Habitação	Tatiellen Cristina Prudentes	Membro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Angela Maria Cavalheiro Bonfim	Membro
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Bariquelo	Membro
Secretaria Executiva dos Conselhos	Nilton Luiz Zaroski	Apoio Técnico

III. Comissão Especial Permanente de Financiamento e Orçamento - CEPFO

Representatividade	Nome	Cargo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jeanne Ramos Silvério	Membro
Fundação Proteger	Josiane Andrade Vieira	Membro
Entidades e Organizações da Assistência Social	Cristina Zehr	Membro
Entidades e Organizações da Assistência Social	Lucinei Vandresen	Membro
Trabalhadores do Setor de Assistência Social	Silvana de Pontes Carneiro	Membro
Secretaria Municipal de Finanças	Liane Maria Mendes	Membro
Secretaria Executiva dos Conselhos	Nilton Luiz Zaroski	Apoio Técnico

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 18 de março de 2015.

VALDIR RODRIGO DA ROSA
Presidente do CMAS

FUNDAÇÃO PROTEGER**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015****HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 2874/2013 de 09 de janeiro de 2013, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Senhor Pregoeiro Oficial, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria da Fundação Proteger, Homologa o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
JAEGER ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP	01	R\$ 32.400,00
JAEGER ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP	02	R\$ 5.120,00
JAEGER ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP	03	R\$ 1.067,50
JAEGER ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP	04	R\$ 2.000,00
JAEGER ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP	05	R\$ 8.476,00
JAEGER ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP	06	R\$ 6.000,00

Data da assinatura: 20 de ABRIL de 2015. JOSÉ SILTON JUSTUS – Presidente da Fundação Proteger.

**EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 79/2015**

Processo: 20/2015

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de vidro temperado e espelho comum para unidade da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – PROTEGER.

Contratante: Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – PROTEGER

Contratada: COMERCIAL DE VIDROS GUARAPUAVA LTDA

Valor: R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais)

Data da assinatura: 27 de abril de 2015

Presidente: José Silton Justus

GUARAPUAVA PREV**RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015**

A Diretora Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decreto nº 3779/2014 de 01/04/2014, e com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015

(a) **Adriane Cristina Neitzke Camargo** - Diretora Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015**

OBJETO: Aquisição de cartuchos à base de troca para toner e para impressoras jato de tinta.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº 03/2015

CONTRATADA: ARILDO NEVES DE OLIVEIRA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00

CONTRATO Nº 04/2015

CONTRATADA: COOPER & ALVES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

GESTOR DO CONTRATO: Vanderley Rosa Edling

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 3.260,00

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2015

(a) **Adriane Cristina Neitzke Camargo** - Diretora Presidente

**RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**

A Diretora Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decreto nº 3779/2014 de 01/04/2014, e com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015

(a) **Adriane Cristina Neitzke Camargo** - Diretora Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

OBJETO: Aquisição de um projetor multimídia 3000 lumens..

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava.

CONTRATADA: COOPER & ALVES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2015

(a) **Adriane Cristina Neitzke Camargo** - Diretora Presidente

CIG - COMITE DE INVESTIMENTOS GUARAPUAVAPREV**CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO**

O Comitê de Investimentos GuarapuavaPrev – CIG, em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, apresenta a relação de instituições financeiras credenciadas, tornando-as aptas à possível alocação de recursos financeiros desta autarquia.

Instituição Financeira	CNPJ		Validade:
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	30.822.936/0001- 69	002/2015	17/ out/2015

Guarapuava, 17 de abril de 2015

(a)Vanderley Rosa Edling
Responsável Técnico - CIG
Gestor Qualificado - CPA 20

SURG**PORTARIA 003/2015**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,
RESOLVE

Designar a funcionária FRANCIELI APARECIDA PADILHA para compor a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregoão.

Ficam mantidos os funcionários designados na Portaria 002/2015, passando a equipe de apoio, a partir desta data, a ser composta da seguinte forma:

EQUIPE DE APOIO

Amarildo Carraro

Rodrigo Bredum

Rosiclea Ribeiro

Francieli Aparecida Padilha

Guarapuava, 22 de abril de 2015.

FERNANDO DAMIANI. Diretor Administrativo.

A V I S O**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015**

Sistema Registro de Preços

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 018/2015**DATA: 12/05/2015.****HORARIO: 14h00m**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços com caminhão e motorista para transporte de galhos, materiais, pessoas e para instalação de equipamento de pintura viária.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1168/2006;

LOCAL: Sala de licitações da SURG, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava/PR;

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: através de cópia a ser adquirida no Departamento de Licitações, mediante recolhimento de taxa no valor relativo ao custo da reprodução gráfica ou gratuitamente, por meio eletrônico, através de solicitação via e-mail – juridico@surg.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 22 de abril de 2015. (a) FERNANDO DAMIANI - Diretor Administrativo da SURG.

RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 006/2015**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela quadricentésima quinquagésima reunião do Conselho de Administração da SURG, do dia 18 de agosto de 2014, e com base no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação n. 006/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de chapas metálicas internas do cone

do segundo estágio do britador, para que produza seus legais e regulares efeitos. PUBLIQUE – SE. Guarapuava, 17 de abril de 2015. FERNANDO DAMIANI. Diretor Administrativo

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2015**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela quadricentésima quadragésima quarta reunião do Conselho de Administração da SURG, do dia 02 de janeiro de 2013, e com base no art. 25, caput da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação n. 002/2015, que tem por objeto a Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da SURG, pelo período de 12 meses, para que produza seus legais e regulares efeitos. PUBLIQUE-SE. Guarapuava, 22 de abril de 2015. FERNANDO DAMIANI. Diretor Administrativo.

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2015**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela quadricentésima quadragésima quarta reunião do Conselho de Administração da SURG, do dia 02 de janeiro de 2013, e com base no art. 25, caput da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação n. 003/2015, que tem por objeto a Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse da SURG, pelo período de 12 meses, para que produza seus legais e regulares efeitos. PUBLIQUE-SE. Guarapuava, 22 de abril de 2015. FERNANDO DAMIANI. Diretor Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços incluindo operador de mini carregadeira.

CONTRATO: N° 069/2015**PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**

CONTRATADA: ANILDO DE LIMA & CIA LTDA - CNPJ nº 86.964.418/0001-34.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2015**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada com fornecimento de material (soldas, tornearia, fresa e plaina, oxigênio, eletrodos) para manutenções diversas em caminhões, máquinas e veículos.

CONTRATO: N° 72/2015**PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses**

CONTRATADA: PESADA COM. SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 82.389.644/0001-88.

VALOR TOTAL: R\$ 186.350,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2015**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guaru-
puava

PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento com
montagem das peças em roçadeiras manuais, trator e micro
trator cortador de grama do setor de praças e parques.

CONTRATO: Nº 073/2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATADA: FABIO CRESTANI - ME - CNPJ nº
07.418.211/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 76.062,64 (setenta e seis mil sessenta e
dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guaru-
puava

PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a recapagem e
vulcanização de pneus dos veículos da SURG.

CONTRATO: Nº 074/2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

CONTRATADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA -
CNPJ nº 01.846.805/0001-13.

VALOR TOTAL: R\$ 4.633,70 (quatro mil seiscentos e trinta e
três reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guaru-
puava

PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a recapagem e
conserto de pneus dos veículos da SURG.

CONTRATO: Nº 75/2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

CONTRATADA: F. VACHILESKI & CIA LTDA - CNPJ nº
93.388.031/0001-42.

VALOR TOTAL: R\$ 1.694,12 (mil seiscentos e noventa e qua-
tro reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2015

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA n. 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execu-
ção de serviços de substituição de chapas metálicas internas
do cone do segundo estágio do britador.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guaru-
puava

CONTRATADA: DYNHK & SANTOS LTDA – CNPJ:
17.690.094/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e altera-
ções posteriores.

RATIFICACAO: 17/04/2015 – FERNANDO DAMIANI – Diretor
Administrativo.

CONTRATO N.: 076/2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2015

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. Guarapuava, 22 de abril de 2015.
FERNANDO DAMIANI. Diretor Administrativo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2015

OBJETO: Contratação de serviços de publicação no Diário
Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interes-
se da SURG, pelo período de 12 meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.188,85 (três mil cento e oitenta e

oito reais e oitenta e cinco centavos).

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guaru-
puava

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL – CNPJ n.
04.196.645/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e alte-
rações posteriores.

RATIFICACAO: 22/04/2015 – FERNANDO DAMIANI – Diretor
Administrativo. Guarapuava, 23 de abril de 2015. FERNANDO
DAMIANI. Diretor Administrativo.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2015

OBJETO: Contratação de serviços de publicação no Diário
Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais maté-
rias de interesse da SURG, pelo período de 12 meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e ses-
senta reais).

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guaru-
puava

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO – CNPJ n. 76.437.383/0001-21.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e alte-
rações posteriores.

RATIFICACAO: 22/04/2015 – FERNANDO DAMIANI – Diretor
Administrativo. Guarapuava, 23 de abril de 2015. FERNANDO
DAMIANI. Diretor Administrativo.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
196/2014

REF. AO PREGÃO Nº 016/2014

CONTRATANTE: CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG.

CONTRATADA: ADILSON GALESKI LINTZMAYER SERVI-
ÇOS - ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem
por finalidade a prorrogação do prazo de execução do objeto
discriminado no contrato n. 196/2014, nos termos do proce-
dimento Licitatório modalidade pregão nº 016/2014 e seus
anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, III da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
197/2014

REF. AO PREGÃO Nº 016/2014

CONTRATANTE: CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG.

CONTRATADA: MARCIO EDVACH 02740862989 ME
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem
por finalidade a prorrogação do prazo de execução do objeto
discriminado no contrato n. 197/2014, nos termos do proce-
dimento Licitatório modalidade pregão nº 016/2014 e seus
anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, III da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
198/2014

REF. AO PREGÃO Nº 006/2014

CONTRATANTE: CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG.

CONTRATADA: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem
por objeto a prorrogação do prazo para execução dos ser-

viços referente ao lote 01 do contrato 198/2014, o qual tem por finalidade a contratação de empresa para execução de serviços gerais de: preparação e pintura de meio fio; roçada; capinação manual de calçadas e meio fio, com recorte, limpeza, recolhimento e transporte de material inservível gerado no município de Guarapuava, nos termos do procedimento Licitatório modalidade pregão nº 006/2014 e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, III da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2015.

**SURG****Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**COMUNICADO 002/2015**

O Diretor Administrativo da SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são auferidas pelo Estatuto Social, torna público que dos convocados para exame médico pré-admissional conforme Edital de Convocação 005/2015, o classificado em 1º lugar **CASEMIRO SOUZA FILHO**, para o cargo de **PEDREIRO** não compareceu para assumir ou desistir de sua respectiva vaga, ficando assim o convocado acima mencionado **DESCCLASSIFICADO**, não cabendo posterior recurso.

Guarapuava-Pr., 13 de Abril de 2015.

(a) Fernando Damiani
Diretor Administrativo da SURG



SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL Nº 008/2015
CONTRATAÇÃO**

O Diretor Administrativo da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são auferidas pelo Estatuto Social da Companhia, **CONTRATA** a pessoa abaixo relacionada para assumir o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2014 realizado no dia 14 de Setembro de 2014.

CARGO: PSICÓLOGA

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Admissão
1º	NAYELE BRANDELEIRO	20143566	15/04/2015

Guarapuava-Pr., 15 de Abril de 2015.

(a) Fernando Damiani

Diretor Administrativo da SURG



SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL 009/2015 – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

**RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CONTRATADO CONFORME
CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 14 DE
SETEMBRO DE 2014.**

CARGO- PSICOLOGA

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Salário
1º	NAYELE BRANDELERO	20143566	2.776,83

Guarapuava-Pr., 15 de Abril de 2015.

(a) Fernando Damiani
Diretor Administrativo da SURG



SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL Nº 010/2015
CONTRATAÇÃO**

O Diretor Administrativo da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são auferidas pelo Estatuto Social da Companhia, **CONTRATA** as pessoas abaixo relacionadas para assumirem o cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público nº 001/2014 realizado no dia 14 de Setembro de 2014.

CARGO: PEDREIRO

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Admissão
2ª	EDSON ROBERTO CORDEIRO	20140709	13/04/2015
3ª	ALESSANDRO VIEIRA FORTE	20140694	13/04/2015

Guarapuava-Pr., 13 de Abril de 2015.

(a) Fernando Damiani

Diretor Administrativo da SURG



SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL 011/2015 – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

**RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS CONFORME
CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 14 DE
SETEMBRO DE 2014.**

CARGO- PEDREIRO

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Salário
2º	EDSON ROBERTO CORDEIRO	20140709	R\$ 943,10
3º	ALESSANDRO VIEIRA FORTE	20140694	R\$ 943,10

Guarapuava-Pr., 13 de Abril de 2015.

(a) Fernando Damiani
Diretor Administrativo da SURG



Brasão do Município de Guarapuava

Foi criado em 1935 pelo professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes.

1 – A parte superior esquerda é dividida entre o azul e o verde. Apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação de Guarapuava.

2 – A parte superior direita, azul e verde, apresenta o Lobo Guará, que deu origem ao nome da cidade.

3 – A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi, simbolizando a pecuária, uma das riquezas da região.

4 – A parte inferior direita, também em azul e verde, figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação de cor verde.

5 – No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi descoberta.

6 – Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal.

7 – Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição "09-09-Guarapuava-1770", data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770. Outra data muito importante é a de 17 de junho de 1810, quando o comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais 300 pessoas que formavam a Real Expedição Colonizadora, efetivaram a conquista e povoação dos campos de Guarapuava. Uma história de luta e conquistas de mais de 200 anos.

8 – Ao lado esquerdo do escudo há um ramo de erva-mate e, do outro lado, um feixe de trigo. As duas plantas representam as principais riquezas agrícolas do Município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.